



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000
Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

PARECER

APROVADO

DA: COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO E DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS, SOBRE O **PROJETO DE LEI N.º 01/2026**.

RELATOR: VEREADOR **THIAGO DAMIÃO LOPES**.

RELATÓRIO:

Através do Ofício GAB/PMCC n.º 011/2026, o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal encaminhou a este Poder Legislativo o Projeto de Lei n.º 001/2026, o qual foi lido no expediente da Sessão Ordinária do dia 03/02/2026 e encaminhado nesta mesma data para a Procuradoria Geral, para análise e parecer jurídico. O citado Projeto de Lei retornou da Procuradoria Geral em 19/02/2026, onde recebeu parecer, sendo o mesmo juntado ao presente processo.

Em 19/02/2026, o Projeto de Lei foi incluído na pauta da sessão ordinária realizada nesta data e encaminhado a estas Comissões para ser examinado e receber parecer, conforme estabelece o Regimento Interno deste Poder Legislativo.

A presente reunião foi realizada em conjunto, conforme estabelece o artigo 60 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

O Senhor Presidente, Vereador **SÉRGIO PAULO BATISTA DE SOUZA**, na conformidade do disposto no inciso XIII, do artigo 49, do Regimento Interno, designou a mim, Vereador **THIAGO DAMIÃO LOPES**, para relatar a presente matéria.

É o relatório.

PARECER DO RELATOR:

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Conceição do Castelo-ES, **Sr. Valber de Vargas Ferreira**, encaminhou o Projeto de Lei acima referido, solicitando autorização legislativa para alterar a Lei Municipal nº 1.138, de 01 de março de 2007, que autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com o Incaper e da outras providências.





CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

APROVADO

O Autor justifica a matéria dizendo: O presente Projeto de Lei tem por objetivo alterar a Lei Municipal nº 1.138, de 2007, a fim de atualizá-la e adequá-la à realidade vigente, permitindo a celebração de Acordo de Cooperação Técnica com o Instituto Capixaba de Pesquisa, Assistência Técnica e Extensão Rural (INCAPER). Essa atualização se faz necessária para garantir a continuidade e o aprimoramento dos serviços prestados aos produtores rurais do Município.

O INCAPER desempenha um papel fundamental no desenvolvimento da agricultura familiar e da produção rural, oferecendo suporte técnico especializado, pesquisa aplicada, capacitação de produtores e disseminação de tecnologias que contribuem para o aumento da produtividade e da sustentabilidade do setor agropecuário. O apoio prestado pelo instituto é essencial para a modernização das práticas agrícolas, além de fomentar a segurança alimentar, a geração de renda e a melhoria das condições de vida no campo.

A atualização da legislação municipal permitirá que o Município formalize e fortaleça essa parceria, assegurando que as políticas de assistência técnica e extensão rural sejam implementadas de maneira eficiente, com apoio institucional adequado. Essa medida garantirá maior segurança jurídica para as ações conjuntas entre o INCAPER e a administração municipal, ampliando o alcance e a efetividade dos serviços prestados aos agricultores.

Ademais, tais adequações se fazem necessárias de modo a viabilizar a presente parceria, a qual vem mantendo-se aquém do seu real potencial, especialmente no tocante aos limites, abrangência e sua execução, que se mostra limitada em virtude do simples esgotamento do prazo legal.

Dessa forma, contamos com o apoio desta Casa Legislativa para a aprovação da proposta, permitindo que o Município continue incentivando e aprimorando o desenvolvimento rural, promovendo melhores condições de trabalho e qualidade de vida aos produtores locais.

Diante do exposto, solicitamos a apreciação favorável dos Nobres Vereadores para a aprovação do presente Projeto de Lei."





CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro – Cep 29.370-000
Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

APROVADO

Assim sendo, após analisar atentamente a presente matéria, bem como, o parecer do Ilustre Procurador Jurídico desta Casa de Leis, este relator constata que a mesma se encontra dentro dos parâmetros legais, razão pela qual, é pela **LEGALIDADE, CONSTITUCIONALIDADE e APROVAÇÃO** do referido Projeto de Lei, conforme lhe faculta o art. 58 do Regimento Interno, ao qual apresenta as seguintes emendas:

- DA NOVA REDAÇÃO AO ART. 1º DO PROJETO DE LEI.

“**Art. 1º** O parágrafo único, do artigo 1º, da Lei Municipal nº 1.138, de 01 de março de 2007, passa a vigor com a seguinte redação:

“**Art. 1º**

Parágrafo Único. O Convênio de que trata o Caput deste artigo objetiva o estabelecimento de condições básicas de cooperação entre as partes, visando à execução de um programa de desenvolvimento nas áreas econômicas e sociais do setor rural elaborado pelo INCAPER, observadas as políticas e diretrizes de programação do Governo Federal e Estadual, usando a melhoria das condições econômicas e sociais da população do Município de Conceição do Castelo, de forma integrada com a Prefeitura, ficando o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a disponibilizar ao escritório local do INCAPER, além do respectivo espaço para o seu funcionamento, 01 (um) Estagiário de Graduação, de maneira livre de encargos previdenciários e outras obrigações oriundas do vínculo, para exercício de jornada de trabalho conforme estabelecido na legislação própria municipal.

- DA NOVA REDAÇÃO AO ART. 2º DO PROJETO DE LEI.

“**Art. 2º** O artigo 2º, da Lei Municipal nº 1.138, de 01 de março de 2007, passa a vigor com a seguinte redação:

“**Art. 2º** O prazo de vigência do presente convênio será da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2028, podendo ser prorrogado por igual período, mediante autorização legislativa.”

- DA NOVA REDAÇÃO AO ART. 3º DO PROJETO DE LEI.





CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo - nº 152 - Centro - Cep 29.370-000
Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201



"**Art. 3º** O artigo 3º, da Lei Municipal nº 1.138, de 01 de março de 2007, passa a vigor com a seguinte redação:

"**Art. 3º** O Município poderá repassar ao INCAPER um total de até 150 (cento e cinquenta) litros de combustível, por mês, assumindo todos os custos com a manutenção e limpeza de até um veículo."

PARECER DA COMISSÃO:

Diante ao exposto acima, esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação e de Finanças, Economia, Orçamento Tomada de Contas, é pela **LEGALIDADE, CONSTITUCIONALIDADE e APROVAÇÃO** do referido Projeto de Lei, conforme lhe faculta o art. 58 do Regimento Interno, nos termos do parecer do Ilustre Relator.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Conceição do Castelo - ES, em 25 de fevereiro de 2026.

THIAGO DAMIÃO LOPES-.....RELATOR

ANDRÉIA DE ANDRADE DALBÓ-.....COM O RELATOR

CLEBER ANTONIO MARETTO.....COM O RELATOR

FRANCISCO SAULO BELISÁRIO.....COM O RELATOR

JOSÉ LÚCIO DE AGUIAR-.....COM O RELATOR

MAYCON GLEIDSON SILVA CRUZ-.....COM O RELATOR

SÉRGIO PAULO BATISTA DE SOUZA-...COM O RELATOR

SAULO MARETO-.....COM O RELATOR

